



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG
INSTITUTO DE OCEANOGRAFIA



EDITAL N. 01/2023

O Instituto de Oceanografia torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante na área de Oceanografia Biológica, nos termos da Lei nº8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12.

1. OBJETIVOS

- a) Propiciar a contratação de professor visitante estrangeiro (PVE) ou brasileiro (PV) com experiência formal no exterior, de reconhecida produção científica e acadêmica, para apoiar a execução de atividades de ensino, com ênfase na pós-graduação, de pesquisa e de extensão.
- b) Contribuir para o desenvolvimento, fortalecimento ou criação de Programas de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu* em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).
- c) Ampliar as ações de internacionalização de todos os PPGs *stricto sensu* da FURG.

2. DAS VAGAS

Número de vagas: 01

Área do conhecimento: Oceanografia Biológica

Programa de Pós-Graduação: Oceanografia Biológica (PPGOB)

Linhas de pesquisa: O perfil de atuação do contratado deverá se enquadrar em, pelo menos, uma das linhas de pesquisa abaixo:

- **A – Microrganismos marinhos e sua influência sobre processos ecológicos e biogeoquímicos** (linha de pesquisa voltada ao estudo dos microrganismos marinhos – bactérias, arqueias, fungos e vírus – como agentes mediadores de funções ecológicas essenciais, como decomposição e reciclagem da matéria orgânica e transformação de nutrientes, produção primária e secundária, além das interações biológicas entre estes e outros organismos).
- **B – Aplicação de ferramentas “ômicas”** (genômica, transcriptômica, proteômica e metabolômica) **ao estudo da biodiversidade marinha** (linha de pesquisa voltada ao uso das ferramentas moleculares em estudos sobre a história evolutiva e relações filogenéticas, padrões de distribuição geográfica, e diversificação de espécies e, também, em estudos relacionados com aspectos moleculares funcionais e à biotecnologia marinha).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. São requisitos para inscrição a submissão dos seguintes documentos:

- a) requerimento preenchido e assinado dirigido ao Instituto de Oceanografia (IO – FURG), Av. Itália, km 8, CEP 96203-900, Rio Grande – RS, Brasil);
- b) cópia do diploma de doutorado;
- c) cópia de documento de identificação pessoal (RG, para brasileiros) ou passaporte (para estrangeiros);
- d) *Curriculum Vitae* (modelo Lattes para brasileiros);
- e) plano de trabalho, contendo as atividades a serem desenvolvidas, incluindo atividades de pesquisa, orientação, disciplinas a serem ministradas na pós-graduação e na graduação.

3.2. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá submeter a documentação exigida no subitem 3.1, exclusivamente através do endereço eletrônico da Coordenação/Secretaria (ccpgob@furg.br) do PPGOB.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O processo seletivo constará de:

- a) análise de currículo, de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) análise do plano de trabalho, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. A análise do currículo será realizada conforme a tabela de pontuação em anexo (Anexo 1).

4.2.1. Além do disposto na seção 5 do presente edital, é requisito mínimo para análise do currículo a publicação de pelo menos 3 artigos completos em periódicos com Factor de Impacto (JCR 2022) igual ou superior a 2,0 nas linhas de pesquisa citadas na seção 2 deste edital, a partir de 2018 inclusive.

4.2.2. Os candidatos que não atenderem ao disposto nas seções 4.2.1 ou 5 deste edital ou não tiverem aderência às linhas de pesquisa e à área de atuação (seção 2 deste edital) serão eliminados do processo seletivo.

4.2.3. Dentre os candidatos que atenderem a todos os requisitos supramencionados, será atribuída a nota máxima 10 (dez) ao candidato que obtiver a maior pontuação na análise do currículo, conforme tabela de pontuação (Anexo 1), sendo aos demais candidatos atribuídos uma nota proporcional.

4.2.4. Serão considerados aprovados nesta etapa do processo todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

4.3. Na análise do plano de trabalho serão avaliados, conforme tabela de pontuação (Anexo 2):

- a) a relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e pós-graduação (que deve conter, no mínimo, 75% das atividades previstas);
- b) a relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão;

- c) a pertinência e exequibilidade do plano de trabalho;
- d) compatibilidade com a área do conhecimento do PPGOB e, pelo menos, com uma das linhas de pesquisa do edital;
- e) os impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do PPGOB.

4.3.1. Serão considerados aprovados nesta etapa do processo todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

4.4. A classificação final dos candidatos aprovados nas duas etapas do processo seletivo (análise do currículo e análise do plano de trabalho) dar-se-á através da média ponderada de suas notas, levando em conta os seguintes pesos:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{nota análise de currículo} \times 0,6) + (\text{nota plano de trabalho} \times 0,4)$$

4.5. O número máximo de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado será de 3 (três).

4.6. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pelos membros Docentes da Coordenação do PPGOB.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Em não havendo candidatos inscritos, no período especificado, os prazos de inscrição e do processo seletivo ficarão automaticamente prorrogados por igual período.

5.2. São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de Professor Visitante ou de Professor Visitante Estrangeiro:

- a) Possuir título de doutor há no mínimo 2 anos, conforme exigência da Lei 8745/93.
- b) Possuir formação ou experiência acadêmica formal no exterior (formação plena no exterior, doutorado sanduíche, Professor Visitante no exterior, mobilidade de longa duração etc.).
- c) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. O regime de trabalho do contratado será de 40 horas semanais com dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada.
- d) Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área, com atividade relevante em formação de profissionais em nível de graduação e/ou pós-graduação.
- e) Ter produção acadêmica relevante e comprovada, na área de conhecimento de abrangência do programa, nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) Os candidatos que já exerceram função de professor substituto ou visitante não poderão ser novamente contratados antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, conforme Lei nº 8.745/93.
- g) Desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão e estar apto a dedicar-se em regime integral às rotinas acadêmicas. No mínimo 75% das atividades deverão estar vinculadas à pós-graduação stricto sensu. Esta dedicação deve estar descrita no Plano de Trabalho.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

A contratação de Professor Visitante nacional dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 2 (dois) anos.

A contratação do Professor Visitante Estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 4 (quatro) anos.

Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato. A renovação do contrato estará condicionada à avaliação da execução do Plano de Trabalho aprovado.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. O pesquisador será contratado na categoria de Professor do Magistério Superior nas seguintes classes: Classe C (Adjunto), D (Associado) ou E (Titular), em regime de Dedicção Exclusiva. Além disso, as atividades desenvolvidas como PVE não configuram vínculo empregatício com a Universidade Federal do Rio Grande (FURG).

7.2. A remuneração do Professor Visitante e do Professor Visitante Estrangeiro será estabelecida com base na qualificação e experiência do candidato, conforme análise da Comissão Especial vinculada à PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior.

Os valores das remunerações, para cada classe especificada no item 7.1, correspondem à seguinte tabela*:

| | Vencimento Bruto* | Retribuição por Titulação (Doutorado)* | Auxílio Alimentação | Total bruto |
|----------------------|--------------------------|---|----------------------------|--------------------|
| Classe C (Adjunto) | R\$ 5.982,39 | R\$ 6.879,74 | R\$ 458,00 | R\$ 13.320,13 |
| Classe D (Associado) | R\$ 8.411,72 | R\$ 9.673,47 | R\$ 458,00 | R\$ 18.543,19 |
| Classe E (Titular) | R\$ 10.408,24 | R\$ 11.969,48 | R\$ 458,00 | R\$ 22.835,72 |

*Efeitos financeiros a partir de 1 de maio de 2023, conforme MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.170, DE 28 DE ABRIL DE 2023– valores vigentes a partir de 1º de maio de 2023. Valores correspondentes ao vencimento do PVE de acordo com o enquadramento funcional a ser realizado pelo Comitê de Professor Visitante da PROPEP.

Requisitos de enquadramento das classes:

| Classes | Tempo de titulação | Experiência profissional | Produção científica | Experiência de formação em pesquisa |
|--------------------|---|---|---|--|
| Classe C (Adjunto) | Título de doutor há, no mínimo, 2 anos. | Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 2 anos. | Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 5 anos. | Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e orientação ou coorientação de pós-graduação |

| | | | | |
|-------------------------|--|--|---|---|
| Classe D (Associado) | Título de doutor há, no mínimo, 8 anos. | Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 5 anos. | Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 5 anos. | Ter concluído, no mínimo, 2 orientações de mestrado ou doutorado. |
| Classe E (Titular) | Título de doutor há, no mínimo, 16 anos. | Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos. | Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 5 anos. | Ter concluído, no mínimo, 4 orientações de doutorado. |

7.3. Para efeito de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

7.4. Para efeito de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador, poderão ser computadas atividades de docência e de tutoria na educação a distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projetos de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

7.5. O enquadramento da produção científica está discriminado no Anexo 1, considerada a relevância e as orientações da área de avaliação em que se insere o Programa de Pós-Graduação.

7.6. Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa, serão consideradas as atividades supracitadas.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

8.1. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado final.

8.2. Os pedidos de recurso serão submetidos exclusivamente através do endereço eletrônico da Coordenação/Secretaria (ccpgob@furg.br) do PPGOB.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São de responsabilidade do Professor Visitante Estrangeiro, as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país, prevendo inclusive a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

9.2. Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do candidato.

10. CRONOGRAMA

| | |
|-------------------------|--|
| 10/07/2023 a 20/08/2023 | Período de inscrições |
| 21/08/2023 a 23/08/2023 | Homologação das inscrições |
| 24/08/2023 | Prazo limite para interposição de recursos relativos à |

| | |
|-------------------------|---|
| | homologação das inscrições. |
| 25/08/2023 a 29/08/2023 | Julgamento e período de seleção |
| 09/08/2023 | Divulgação do resultado preliminar no site do PPGOB (www.ppgocbio.furg.br) |
| 30/08/2023 | Prazo limite para interposição de recursos relativos ao resultado, exclusivamente através do endereço eletrônico da Coordenação/Secretaria (ccpgob@furg.br) do PPGOB. |
| 31/08/2023 | Divulgação do resultado final no site do PPGOB (www.ppgocbio.furg.br) |

ANEXO 1
TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

| Tipo de indicador ^(a) | Pontuação por item |
|---|---------------------------|
| Artigo completo em periódico com fator de impacto igual ou superior a 3,0 (JCR 2021) ^(b) ^(c) ^(d) | 10,0 |
| Artigo completo em periódico com fator de impacto 3,0 > JCR ≥ 2,0 (JCR 2021) ^(b) ^(c) ^(d) | 6,0 |
| Artigo completo em periódico com fator de impacto 2,0 > JCR ≥ 1,0 (JCR 2021) ^(b) ^(c) ^(d) | 4,0 |
| Artigo completo em periódico com fator de impacto inferior a 1,0 (JCR 2021) ^(b) ^(c) ^(d) | 2,0 |
| Capítulo em livro publicado com ISBN | 2,0 |
| Livro publicado com ISBN | 4,0 |
| Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento | 2,0 |
| Orientação de Graduação ^(e) | 1,0 |
| Orientação de Mestrado ^(e) ^(f) | 2,0 |
| Orientação de Doutorado ^(e) ^(f) | 4,0 |
| Experiência Docente no ensino superior ^(g) | 1,0 |
| Estágio Pós-Doutoral ^(g) | 1,0 |
| Experiência no exterior ^(h) | 1,5 |
| Patentes ⁽ⁱ⁾ | 1,0 |

Fator de Impacto – JCR (*Journal Citation Reports*)

- (a) Somente serão considerados indicadores a partir de 2018, inclusive.
- (b) Produções em que o candidato não seja o primeiro ou último autor contarão apenas 50% da pontuação prevista.
- (c) Produções não enquadradas dentro da área de Oceanografia Biológica contarão apenas 50 % da pontuação prevista.
- (d) Produções em que o candidato não seja o primeiro ou último autor e que não forem enquadradas dentro da área de Oceanografia Biológica contarão apenas 25% da pontuação prevista.
- (e) Orientações em andamento contarão apenas 50% da pontuação prevista.
- (f) Co-orientações de Pós-graduação contarão apenas 50% da pontuação prevista para o orientador principal.
- (g) Será pontuada por semestre de atividade.
- (h) Será pontuada, proporcionalmente, a cada 6 meses.
- (i) Será pontuada por cada patente publicada no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI).

ANEXO 2
TABELA DE PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

| Tipo de Indicador | Pontuação máxima |
|---|-------------------------|
| Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e compatibilidade com a área do conhecimento e uma das linhas de pesquisa definidas no edital | 5,0 |
| Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de ensino de pós-graduação do PPG | 2,0 |
| Relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão | 0,5 |
| Exequibilidade do plano de trabalho | 0,5 |
| Impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa | 2,0 |